



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

O servidor (a) ora contratado será lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE.

VIII – Da Documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

Contrato Administrativo – N°. 004/2019

Por este instrumento de contrato administrativo que fazem de um lado o Município de Pains/MG, situado na Praça Tonico Rabelo, 164 – CNPJ 20.920.575/0001-30, ora representada pelo Prefeito Municipal **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, aqui denominado contratante e de outro **ISA HELENA DA SILVA FELISBINO** termos abaixo estipulados, devidamente fundamentados no artigo 37, IX da CF, de acordo com a Lei Municipal 1.201/2013.

I – Do Objeto

Contratação de serviços pelo contratante em caráter temporário, conforme a classificação do Processo Seletivo **002/2019**, para exercício da função pública de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**.

II – Do Prazo

O prazo do presente contrato é até **31/12/2020**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, extinguir-se a sem direito a indenizações:

- I-Pelo Término do prazo contratual;
- II-Por iniciativa da administração pública;
- III-Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

III – Da Classificação Funcional

A presente contratação correrá às contas do orçamento vigente na classificação 02.05.01.1032.0008.2076.31.90.04.00.

A remuneração mensal que se pagará ao contratado por uma carga horária de 40 horas semanais é de R\$1.276,08 (Um mil, duzentos e setenta e seis reais e oito centavos).

V – Do Regime Jurídico

Será vinculado o contratado ao regime jurídico único adotado para todos os servidores públicos municipais, definido em Lei.

VI – Do Regime Previdenciário

O regime Previdenciário do servidor contratado por este instrumento será o mesmo adotado para os e servidores municipais de provimento efetivo.

O servidor contratado por este instrumento será para todos os efeitos considerados como **SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, para todos os fins de direitos e obrigações, ressalvando-se aquelas de Legislação Específica.

VII – Da Lotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

Que entre si celebram o Município de Pains, representado por seu Prefeito Sr. **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES e ISA HELENA DA SILVA FELISBINO** contratado (a) pelo Município através do contrato nº **004/2019 em 01.04.2019 conf. Lei Municipal 1.201/13 resolvem** de comum acordo, celebrarem o presente termo aditivo e o fazem nos seguintes termos:

***Cláusula nº II- Do Prazo**

O prazo do contrato será prorrogado até **01.04.2021** conforme art.4º Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.201/2013 ,extinguir-se sem direito a indenização:

I- Pelo término do prazo contratual;

II- Por iniciativa da administração pública: e

III- Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30(trinta) dias de antecedência.

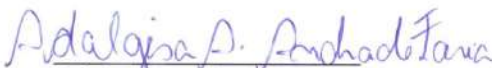
E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

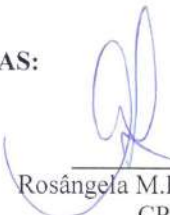
Pains/MG, 01 de janeiro de 2021


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal


ISA HELENA DA SILVA FELISBINO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:


Adalgisa A. Andrade Faria Cunha
CPF: 044.275.776-01


Rosângela M. Rodrigues de Oliveira
CPF: 908.903.536-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

Contrato Administrativo – N.º 014/2020

Por este instrumento de contrato administrativo que fazem de um lado o Município de Pains/MG, situado na Praça Tonico Rabelo, 164 – CNPJ 20.920.575/0001-30, ora representada pelo Prefeito Municipal **Marco Aurélio Rabelo Gomes**, aqui denominado contratante e de outra **Isadora Kelly de Faria**, termos abaixo estipulados, devidamente fundamentado com o DECRETO N.º 024/2020. (Situação de emergência em saúde pública).

I – Do Objeto

Contratação de serviços pelo contratante em caráter temporário, para o exercício da função pública de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**.

II – Do Prazo

O prazo do presente contrato é indeterminado. Extinguir-se a sem direito a indenizações:

I-Pelo Término da situação de emergência;

II-Por iniciativa da administração pública: e

III-Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30(trinta) dias de antecedência

III – Da Classificação Funcional

A presente contratação correrá às contas do orçamento vigente na classificação 004.009.003.00001.

A remuneração mensal que se pagará ao contratado por uma carga horária de 40 horas semanais é de R\$1403,69.

V – Do Regime Jurídico

Será vinculado o contratado ao regime jurídico único adotado para todos os servidores públicos municipais, definido em Lei.

VI – Do Regime Previdenciário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285

CEP 35582-000

- PAINS

- MG

O regime Previdenciário do servidor contratado por este instrumento será o mesmo adotado para os e servidores municipais de provimento efetivo.

O servidor contratado por este instrumento será para todos os efeitos considerado como **SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, para todos os fins de direitos e obrigações, ressalvando-se aquelas de Legislação Específica.

VII – Da Lotação

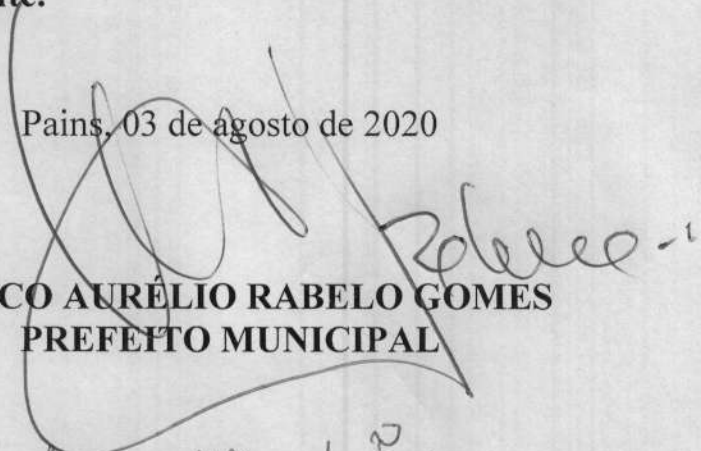
O servidor (a) ora contratado será lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

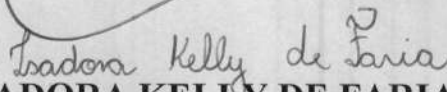
VIII – Das Disposições Finais

O motivo da presente contratação, como especificado no Decreto nº 024/2020 é o de cobrir defasagem em setores essenciais da administração municipal para o enfrentamento as situação de emergência.

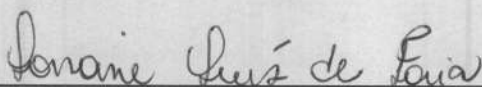
E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, devendo o mesmo ser processado por registro em livro próprio e arquivado junto ao setor competente.

Pains, 03 de agosto de 2020


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL


ISADORA KELLY DE FARIA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

Contrato Administrativo – N.º 067/2017

Por este instrumento de contrato administrativo que fazem de um lado o Município de Pains/MG, situado na Praça Tonico Rabelo, 164 – CNPJ 20.920.575/0001-30, ora representada pelo Prefeito Municipal **Marco Aurélio Rabelo Gomes**, aqui denominado contratante e de outro **IVES ÁVILA DE OLIVEIRA**, termos abaixo estipulados, devidamente fundamentado no artigo 37, IX da CF, de acordo com a Lei Municipal 1.201/2013.

I – Do Objeto

Contratação de serviços pelo contratante em caráter temporário, processo seletivo **002/2017** para o exercício da função pública de **MÉDICO DIRETOR TÉCNICO**.

II – Do Prazo

O prazo do presente contrato é até **22/05/2019**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, extinguir-se a sem direito a indenizações:

- I- Pelo Término do prazo contratual;
- II- Por iniciativa da administração pública; e
- III- Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência

III – Da Classificação Funcional

A presente contratação correrá às contas do orçamento vigente na classificação 02.04.01.10.302.0008.2064.3.1.90.04.00.

A remuneração mensal que se pagará ao contratado por uma carga horária de 40 horas semanais é de R\$ 3.747,90 (Três mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

V – Do Regime Jurídico

Será vinculado o contratado ao regime jurídico único adotado para todos os servidores públicos municipais, definido em Lei.

VI – Do Regime Previdenciário

O regime Previdenciário do servidor contratado por este instrumento será o mesmo adotado para os e servidores municipais de provimento efetivo.

O servidor contratado por este instrumento será para todos os efeitos, considerado como **SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, para todos os fins de direitos e obrigações, ressalvando-se aquelas de Legislação Específica.

VII – Da Lotação

O servidor (a) ora contratado será lotado na **SAÚDE**.

VIII – Da Documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

Para fins de admissão estará o contratado obrigado a apresentar ao setor competente, a documentação exigida.

IX – Do Acúmulo de Cargo

O contratado atesta que não acumula indevidamente cargos, empregos ou funções públicas, sob as penas da Lei.

X – Do Foro

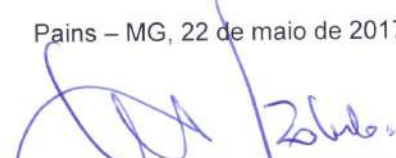
As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Arcos/MG, para dirimir quaisquer questões contratuais oriundas do presente contrato.

XI – Das Disposições Finais

O motivo da presente contratação, como especificado na Lei Municipal 1.201/2013, é o de cobrir defasagem em setores essenciais da administração municipal.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, devendo o mesmo ser processado por registro em livro próprio e arquivado junto ao setor competente.

Pains – MG, 22 de maio de 2017.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


IVES AVILA DE OLIVEIRA
CONTRATADO(A)

Testemunhas: 


Carlos Eduardo Souza Pereira
Enfermeiro RT
CPF: 175592



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

Que entre si celebram o Município de Pains, representado por seu Prefeito Sr. **Marco Aurélio Rabelo Gomes e Ives Ávila de Oliveira** contratado (a) pelo Município através do contrato nº 067/2017 em 22.05.2017 conf. Lei Municipal 1.201/13, resolvem de comum acordo, celebrarem o presente termo aditivo e o fazem nos seguintes termos:

Fica alterada a ***Cláusula nº II- Do Prazo**

O prazo do contrato será prorrogado até **31/12/2019** conforme art.4º Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.201/2013 ,extinguir-se sem direito a indenização:

I- Pelo Término do prazo contratual;

II- Por iniciativa da administração pública: e

III- Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30(trinta) dias de antecedência.

E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pains/MG, 22 de maio de 2019


Marco Aurélio Rabelo Gomes
Prefeito Municipal


Ives Ávila de Oliveira
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

Contrato Administrativo – N.º 015/2019

Por este instrumento de contrato administrativo que fazem de um lado o Município de Pains/MG, situado na Praça Tonico Rabelo, 164 – CNPJ 20.920.575/0001-30, ora representada pelo Prefeito Municipal **Marco Aurélio Rabelo Gomes**, aqui denominado contratante e de outro **Jane Faria Silva Costa** termos abaixo estipulados, devidamente fundamentado no artigo 37, IX da CF, de acordo com a Lei Municipal 1.201/2013.

I – Do Objeto

Contratação de serviços pelo contratante em caráter temporário, conforme a classificação do Processo Seletivo nº **004/2019** para o exercício da função pública de **Enfermeiro PSF**.

II – Do Prazo

O prazo do presente contrato é até **31/12/2020**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, extinguir-se a sem direito a indenizações;

I-Pelo Término do prazo contratual;

II-Por iniciativa da administração pública: e a juízo da autoridade que procedeu a contratação.

III-Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30(trinta) dias de antecedência.

III – Da Classificação Funcional

A presente contratação correrá às contas do orçamento vigente na classificação 02.04.01.10.302.0008.2064.3.1.90.04.00.

A remuneração mensal que se pagará ao contratado por uma carga horária de 40 horas semanais é de R\$4.120,22 (quatro mil,cento e vinte reais reais e vinte e dois centavos).

V – Do Regime Jurídico

Será vinculado o contratado ao regime jurídico único adotado para todos os servidores públicos municipais, definido em Lei.

VI – Do Regime Previdenciário

O regime Previdenciário do servidor contratado por este instrumento será o mesmo adotado para os e servidores municipais de provimento efetivo.

O servidor contratado por este instrumento será para todos os efeitos considerado como **SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, para todos os fins de direitos e obrigações, ressalvando-se aquelas de Legislação Específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

VII – Da Lotação

O servidor (a) ora contratado será lotado na Secretaria Municipal de **Saúde**.

VIII – Da Documentação

Para fins de admissão estará o contratado obrigado a apresentar ao setor competente, a documentação exigida.

IX – Do Acúmulo de Cargo

O contratado atesta que não acumula indevidamente cargos, empregos ou funções públicas, sob as penas da Lei.

X – Do Foro

As partes contratante, elegem o foro da Comarca de Arcos/MG, para dirimir quaisquer questões contratuais oriundas do presente contrato.

XI – Das Disposições Finais

O motivo da presente contratação, como especificado na Lei Municipal 1.201/2013, é o de cobrir defasagem em setores essenciais da administração municipal.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, devendo o mesmo ser processado por registro em livro próprio e arquivado junto ao setor competente.

Pains, 12 de Junho de 2019


MARCO AURELIO RABELO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


JANE FÁRIA SILVA COSTA
CONTRATADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

Contrato Administrativo – N.º 010/2020

Por este instrumento de contrato administrativo que fazem de um lado o Município de Pains/MG, situado na Praça Tonico Rabelo, 164 – CNPJ 20.920.575/0001-30, ora representada pelo Prefeito Municipal **Marco Aurélio Rabelo Gomes**, aqui denominado contratante e de outro **Josiane Geralda de Jesus**, termos abaixo estipulados, devidamente fundamentado com o DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2020 – DEVIDO A PANDEMIA COVID-19.

I – Do Objeto

Contratação de serviços pelo contratante em caráter temporário, para o exercício da função pública de **SERVIÇAL**.

II – Do Prazo

O prazo do presente contrato é de caráter temporário, firmado até a vigência do DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2020 – DEVIDO A PANDEMIA COVID-19.

III – Da Classificação Funcional

A presente contratação correrá às contas do orçamento vigente na classificação 004.008.005.00001.

A remuneração mensal que se pagará ao contratado por uma carga horária de 40 horas semanais é de R\$1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

V – Do Regime Jurídico

Será vinculado o contratado ao regime jurídico único adotado para todos os servidores públicos municipais, definido em Lei.

VI – Do Regime Previdenciário

O regime Previdenciário do servidor contratado por este instrumento será o mesmo adotado para os servidores municipais de provimento efetivo.

O servidor contratado por este instrumento será para todos os efeitos considerados como **SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, para todos os fins de direitos e obrigações, ressalvando-se aquelas de Legislação Específica.

VII – Da Lotação

O servidor (a) ora contratado será lotado na Secretaria Municipal de **SAÚDE**.

VIII – Da Documentação

Josiane J. de Jesus

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

Para fins de admissão estará o contratado obrigado a apresentar ao setor competente, a documentação exigida.

IX – Do Acúmulo de Cargo

O contratado atesta que não acumula indevidamente cargos, empregos ou funções públicas, sob as penas da Lei.

X – Do Foro

As partes contratantes, elegem o foro da Comarca de Arcos/MG, para dirimir quaisquer questões contratuais oriundas do presente contrato.

XI – Das Disposições Finais

O motivo da presente contratação, como especificado na Lei Municipal 1.201/2013, é o de cobrir defasagem em setores essenciais da administração municipal.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, devendo o mesmo ser processado por registro em livro próprio e arquivado junto ao setor competente.

Pains, 01 de abril de 2020

Marco Aurélio Rabelo Gomes
Prefeito Municipal

MARCO AURELIO RABELO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSIANE GERALDA DE JESUS
CONTRATADO(A)

Testemunhas: _____
